



GOVERNO MUNICIPAL

**MUCAMBO**

**JUNTOS FAZEMOS O MELHOR**

CONTRATO N° 0702.01/2020.09

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DO MUCAMBO, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO, COM A EMPRESA SS LIBERATO ME , NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Mucambo, pessoa jurídica de direito público interno, através do Gabinete do Prefeito , com sede no Av. Construtor Gonçalo Vidal, s/n°, Centro - Mucambo – Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.733.793/0001-05, neste ato representado pelo Secretário, Sr. Francisco Freire Lima Junior, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa **SS LIBERATO ME** com endereço à Rua Cel. Estanislau Frota, 118 – Centro – Sobral – Ceará, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 29.720.808/0001-25, representado por Suely Sousa Liberato, registrado no CPF sob o número 930.543.863-68 ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão N° 0702.01/2020, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal N° 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Chefe de Gabinete do Prefeito, Município de Mucambo — CE, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente contratação a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSORIOS, OLEOS LUBRIFICANTES DESTINADO A FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO – CEARÁ, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 0702.01/2020, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor de **R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)**, a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Os produtos serão entregues no Almoxarifado Central, obedecido o constante do Preâmbulo do Edital, no horário de 08:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h, no prazo de cinco dias, em dias úteis.

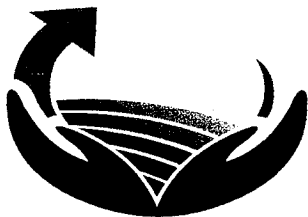
4.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

4.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias a respectiva Nota Fiscal.

4.5. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor





GOVERNO MUNICIPAL  
**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

1440

responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.6. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Mucambo, com domicílio à Av. Construtor Gonçalo Vidal, s/nº, Centro - Mucambo – Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.733.793/0001-05.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1.O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até 31 Dezembro de 2020, contados a partir da Nota de Empenho.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1.O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1.As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

SECRETARIAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
GUARDA MUNICIPAL	0201.06.181.0301.2.044

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO.

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula





GOVERNO MUNICIPAL

**MUCAMBO**

**JUNTOS FAZEMOS O MELHOR**

ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mucambo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **Item 8.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo Item.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do Item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do Item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo Item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais

9.8. penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

As sanções previstas no **Item 9.7** supram não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal N<sup>o</sup> 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

10.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no sub Item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





GOVERNO MUNICIPAL  
**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

11.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

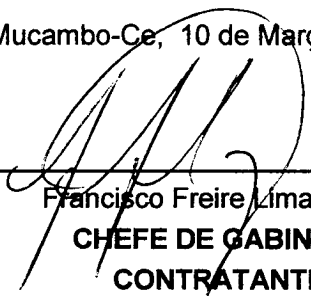
11.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

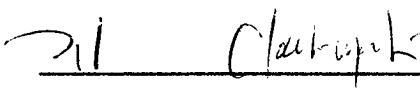
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mucambo, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativo

12.2 E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Mucambo-Ce, 10 de Março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Francisco Freire Lima Junior  
CHEFE DE GABINETE  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
Suely Sousa Liberato  
SS LIBERATO ME  
CONTRATADO

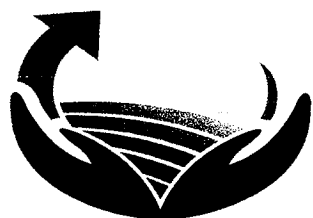
Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF:







GOVERNO MUNICIPAL  
**MUCAMBO**  
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

443

ANEXO I

LOTE 03						
DUSTER OROCH PNJ - 7843						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DT	UND	COFAP	2	R\$ 279,00	R\$ 558,00
2	AMORTECEDOR TS	UND	COFAP	2	R\$ 269,10	R\$ 538,20
3	BARRA DA DIREÇÃO AXIAL	UND	NAKATA	2	R\$ 142,20	R\$ 284,40
4	BASE DA CAIXA DE MACHA	UND	NAKATA	6	R\$ 87,30	R\$ 523,80
5	BASE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	MOBENSANI	4	R\$ 128,70	R\$ 514,80
6	BASE DO MOTOR	UND	MOBENSANI	6	R\$ 135,00	R\$ 810,00
7	BORRACHA DO ESCAPAMENTO	UND	KIT & CIA	6	R\$ 9,00	R\$ 54,00
8	BORRACHA DO ESTABILIZADOR	UND	KIT & CIA	6	R\$ 39,60	R\$ 237,60
9	BUCHA DA SAPATA	UND	MOBENSANI	8	R\$ 41,40	R\$ 331,20
10	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	UND	DELPHI	1	R\$ 850,50	R\$ 850,50
11	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	MASTRA	2	R\$ 207,00	R\$ 414,00
12	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	MASTRA	2	R\$ 297,90	R\$ 595,80
13	CUBO RODA DT	UND	HIPPERFREI OS	4	R\$ 180,90	R\$ 723,60
14	SEMI-EIXO DIANT DIR	UND	NAKATA	2	R\$ 507,60	R\$ 1.015,20
15	SEMI-EIXO DIANT ESQ	UND	NAKATA	2	R\$ 507,60	R\$ 1.015,20
16	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UND	AXIOS	4	R\$ 24,30	R\$ 97,20
17	ROLAMENTO DA RODA TS COM CUBO	UND	SKF	4	R\$ 94,50	R\$ 378,00
18	MOLA ESPIRAL DT	UND	NAKATA	2	R\$ 216,00	R\$ 432,00
19	PARAFUSO DA RODA	UND	KIT & CIA	32	R\$ 13,50	R\$ 432,00
20	PIVO INFERIOR	UND	TRW	6	R\$ 128,70	R\$ 772,20
21	ROLAMENTO DA RODA DT	UND	SKF	6	R\$ 167,40	R\$ 1.004,40
22	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	TRW	6	R\$ 96,30	R\$ 577,80
23	CILINDRO DA RODA	UND	CONTROIL	4	R\$ 139,50	R\$ 558,00
24	CILINDRO MESTRE	UND	CONTROIL	2	R\$ 316,80	R\$ 633,60
25	DISCO DE FREIO DT	UND	VARGA	4	R\$ 113,40	R\$ 453,60
26	MANGUEIRA DE FREIO	UND	TRALI	6	R\$ 25,20	R\$ 151,20
27	PASTILHA DE FREIO	UND	VARGA	5	R\$ 134,10	R\$ 670,50
28	SAPATA DE FREIO COM LONA	UND	FRASLE	3	R\$ 237,60	R\$ 712,80
29	TAMBOR DE FREIO	UND	VARGA	2	R\$ 123,30	R\$ 246,60
30	ALTERNADOR	UND	BOSCH	2	R\$ 846,00	R\$ 1.692,00
31	BOBINA DE INIGNIÇÃO	UND	BOSCH	2	R\$ 522,00	R\$ 1.044,00
32	BUZINA	UND	BOSCH	4	R\$ 42,30	R\$ 169,20
33	CABO DE VELA KIT COMPLETO	UND	BOSCH	4	R\$ 87,30	R\$ 349,20
34	CHAVE DE LUZ	UND	MARILIA	2	R\$ 388,80	R\$ 777,60
35	FAROL LADO DIREITO	UND	RCD	2	R\$ 472,50	R\$ 945,00





GOVERNO MUNICIPAL

**MUCAMBO**

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

144

36	FAROL LADO ESQUERD	UND	RCD	2	R\$ 472,82	R\$ 945,64
37	FUSIVEL 10 A	UND	KIT & CIA	30	R\$ 0,45	R\$ 13,50
38	FUSIVEL 15 A	UND	KIT & CIA	30	R\$ 0,45	R\$ 13,50
39	FUSIVEL 20 A	UND	KIT & CIA	30	R\$ 0,45	R\$ 13,50
40	LAMPADA H4 12V	UND	GAUSS	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
41	LAMPADA DE 01 POLO 12 V	UND	GAUSS	20	R\$ 3,15	R\$ 63,00
42	LAMPADA DE 02 POLO 12V	UND	GAUSS	20	R\$ 4,05	R\$ 81,00
43	LANTERNA DO PISCA TS LE	UND	COFRAN	2	R\$ 315,00	R\$ 630,00
44	LANTERNA DO PISCA TS LD	UND	COFRAN	2	R\$ 315,00	R\$ 630,00
45	SEMIEIXO INTERNO DIANTEIRO	UND	NAKATA	2	R\$ 968,40	R\$ 1.936,80
46	RELE DO PISCA	UND	MARILIA	6	R\$ 17,10	R\$ 102,60
47	TERMINAL DE BATERIA	UND	KIT & CIA	10	R\$ 5,85	R\$ 58,50
48	COXIM DA CAIXA DE TRANSFERÊNCIA	UND	NAKATA	2	R\$ 369,00	R\$ 738,00
49	BICO INJETOR	UND	BOSCH	4	R\$ 328,50	R\$ 1.314,00
50	BOMBA DA DAGUA	UND	NAKATA	3	R\$ 487,80	R\$ 1.463,40
51	BOMBA DE OLEO	UND	NAKATA	3	R\$ 625,50	R\$ 1.876,50
52	CORREIA ALTERNADOR	UND	GATES	3	R\$ 143,10	R\$ 429,30
53	INTERRUPTOR DE OLEO	UND	MARILIA	4	R\$ 42,30	R\$ 169,20
54	SENSOR DE FLUXO DO AR	UND	MARELLI	1	R\$ 333,00	R\$ 333,00
55	JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO	UND	SABO	2	R\$ 442,80	R\$ 885,60
56	COXIM INTERCOOLER	UND	MOBENSANI	3	R\$ 28,80	R\$ 86,40
57	CORRENTE DA DISTRIBUIÇÃO	UND	COFAP	2	R\$ 648,00	R\$ 1.296,00
58	DEFLETOR/CONVERGEDOR DO RADIADOR	UND	BOSCH	2	R\$ 729,00	R\$ 1.458,00
59	RADIADOR COMPLETO	UND	VISCONDE	2	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
60	MANGUEIRA SAIDA DE AR INTERCOOLER	UND	VISCONDE	2	R\$ 238,50	R\$ 477,00
61	PÁRA-CHOQUE DT	UND	MATALURGI CA	2	R\$ 872,20	R\$ 1.744,40
62	RETROVISOR LD	UND	COFRAN	2	R\$ 291,03	R\$ 582,06
63	RETROVISOR LE	UND	COFRAN	2	R\$ 287,74	R\$ 575,48
64	TAMPA DO OLEO	UND	CLICK	4	R\$ 19,14	R\$ 76,56
65	TAMPA DO RADIADOR	UND	CLICK	4	R\$ 19,36	R\$ 77,44
66	MOTOR DE PARTIDA	UND	DELPHI	2	R\$ 1.103,21	R\$ 2.206,42
VALO TOTAL						<b>R\$43.000,00</b>

## LOTE 21

## VEICULO YAMARA XTZ 125E - PLACA OSG 1127 / HWZ 8303 / OSG 1037 / HWZ 8293

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	COFAP	8	R\$ 345,80	R\$ 2.766,40
2	BATERIA	UND	YUASA	4	R\$ 145,60	R\$ 582,40
3	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	REDFOX	4	R\$ 50,05	R\$ 200,20
4	BRAÇO DA EMBREAGEM	UND	MAGNETRO N	4	R\$ 45,50	R\$ 182,00
5	BUZINA	UND	MAGNETRO N	4	R\$ 25,48	R\$ 101,92
6	CACHIMBO DA VELA DE IGNIÇÃO	UND	DIAGRAG	4	R\$ 10,92	R\$ 43,68





GOVERNO MUNICIPAL

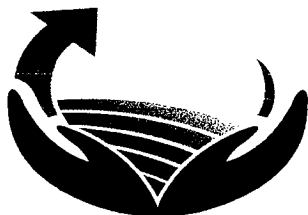
**MUCAMBO**

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

1445

7	CUBO DA RODA TRAS	UND	FABRECK	4	R\$ 195,65	R\$ 782,60
8	DISCO DE FREIO DIANT	UND	FABRECK	8	R\$ 109,20	R\$ 873,60
9	ELEMENTO DO FILTRO DE AR	UND	VINI	4	R\$ 13,65	R\$ 54,60
10	ESPELHO RETROVISOR DIR	UND	PRO TORK	4	R\$ 27,30	R\$ 109,20
11	ESPELHO RETROVISOR ESQ	UND	PRO TORK	4	R\$ 27,30	R\$ 109,20
12	JOGO DE PASTILHA DO FREIO DIANT	UND	COBREQ	8	R\$ 31,50	R\$ 252,00
13	JOGO DE SAPATAS DO FREIO TRAS	UND	COBREQ	8	R\$ 28,80	R\$ 230,40
14	LANTERNA DIANT DIR	UND	SPORTIVE	4	R\$ 27,90	R\$ 111,60
15	LANTERNA DIANT ESQ	UND	SPORTIVE	4	R\$ 27,90	R\$ 111,60
16	LAMPADA DO FAROL	UND	GAUSS	12	R\$ 10,80	R\$ 129,60
17	MOTOR DE PARTIDA	UND	GOLD NEWS	4	R\$ 166,50	R\$ 666,00
18	RABETA TRASEIRA	UND	MELC	4	R\$ 58,50	R\$ 234,00
19	RAIO DA RODA DIANT	JG	ENINCO	4	R\$ 34,20	R\$ 136,80
20	RELE' DE PARTIDA	UND	REDFOX	4	R\$ 49,50	R\$ 198,00
21	RETENTOR DO GARFO DIANT	UND	SABO	8	R\$ 18,00	R\$ 144,00
22	ROLAMENTO DA RODA DIANT	UND	SKF	8	R\$ 31,85	R\$ 254,80
23	ROLAMENTO DIR DO CUBO DA RODA TRAS	UND	SKF	4	R\$ 32,40	R\$ 129,60
24	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	PROTORK	4	R\$ 279,00	R\$ 1.116,00
25	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	UND	CLICK	4	R\$ 43,51	R\$ 174,04
26	VELA DE IGNIÇÃO	UND	NGK	12	R\$ 25,48	R\$ 305,76
TOTAL						<b>R\$10.000,00</b>





1496

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de Mucambo – CE, através do Gabinete do Prefeito, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Presencial nº 0702.01/2020.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Gabinete do Prefeito;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

SECRETARIAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
GUARDA MUNICIPAL	0201.06.181.0301.2.044

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00;

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE .

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2020.

**CONTRATADA:** SS LIBERATO ME ;

**ASSINA PELA CONTRATADA:** SUELY SOUSA LIBERATO;

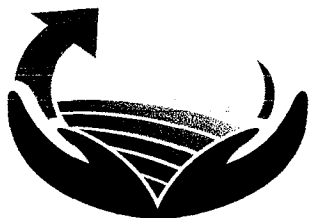
**ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO FREIRE LIMA JUNIOR;

**VALOR GLOBAL:** R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)

Mucambo-Ce, 10 de Março de 2020.

  
Francisco Freire Lima Junior  
Chefe de Gabinete

cr



**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

Certificamos que o Extrato da do contrato resultante do Pregão Presencial nº 0702.01/2020, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE , foi afixado no dia 10 de Março de 2020, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Mucambo-Ce, 10 de Março de 2020.



Francisco Freire Lima Junior  
Chefe de Gabinete



